

CÓDIGO DE CONDUTA

(Revisão 1 - maio de 2016)



1. OBJETIVOS

O objetivo deste Código é orientar a conduta ética nas relações internas e externas e nas ações empreendidas pelo Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores e pela Associação Brasileira da Indústria de Autopeças (“Entidades”); desestimulando qualquer possibilidade de uso indevido de seus recursos e estrutura de organização para atos ou situações que possam ser caracterizadas como ilícitas.

2. ABRANGÊNCIA

O Código de Conduta abrange o público interno e externo referido neste documento e se aplica a todos os associados, administradores, empregados, estagiários e terceiros prestadores de serviços ou fornecedores das Entidades.

3. DIRETRIZES BÁSICAS DAS ENTIDADES

3.1. Missão

Reunir; representar; estimular; informar e capacitar as empresas do setor de autopeças

3.2. Ética

Agir de forma íntegra nos relacionamentos, respeitando as pessoas, as políticas internas e a legislação vigente.

3.3. Transparência

Compartilhar com a comunidade empresarial e com a sociedade em geral os anseios e o desempenho do setor de autopeças. Zelo na utilização de recursos das Entidades. Impor-se-á o sigilo às informações confidenciais e estratégicas das Entidades e/ou de seus associados, revelando-se, nesses casos, os dados de interesse social de forma agregada, preservando-se o direito de sigilo de fontes individualizadas.

3.4. Excelência

Compromisso com a excelência na governança interna e nos processos, produtos e serviços, oferecendo soluções de alto valor agregado ao público de interesse das Entidades, atendendo suas necessidades e expectativas.

3.5. Compromisso com Resultados

Buscar constantemente o alcance dos objetivos propostos, assim como medir e divulgar o desempenho por meio de pesquisas e outras formas apropriadas.

3.6. Responsabilidade Econômica, Social e Ambiental

Atuar contribuindo para o desenvolvimento da sociedade brasileira com justiça e respeito aos preceitos legais, para a sustentabilidade das Entidades e o respeito e preservação ao meio ambiente.

CÓDIGO DE CONDUTA

(Revisão 1 - maio de 2016)



Promover a lisura em seus atos e desestimular qualquer ato que infrinja os preceitos estabelecidos nas normas internas e legais.

Atuar e instruir no sentido de promover a estrita observância das normas legais e as boas práticas do associativismo, coibindo atos e ações, ainda que involuntários, que possam representar ou sugerir condutas anticompetitivas ou violação à Lei de Defesa da Concorrência.

3.7. Desenvolvimento e Valorização Pessoal

Contribuir para o desenvolvimento continuado de administradores e empregados, estimulando e valorizando competências como forma de contribuir para o alcance dos resultados organizacionais.

4. RELACIONAMENTOS

4.1. Para com os Empregados e Contratados

- 4.1.1. Reconhecer e respeitar a diversidade por meio de práticas de equidade, não discriminatórias, não fazendo distinção de raça; cor; origem étnica; nacionalidade; gênero; orientação sexual; estética pessoal; posição social; idade; religião; condições física, mental ou psíquica; estado civil; opinião ou convicção política;
- 4.1.2. Admitir, capacitar e promover com base em critérios e políticas transparentes;
- 4.1.3. Desenvolver programas e ações para o bem-estar físico, psíquico e social dos colaboradores;
- 4.1.4. Estimular o desenvolvimento profissional, assim como basear as decisões de contratação e de acesso funcional pelo desempenho;
- 4.1.5. Não aceitar ou compactuar com práticas que firmam os preceitos legais, nas Entidades ou entre seus prestadores de serviços e fornecedores.

4.2. Dos Associados, Administradores, Empregados e Contratados

- 4.2.1. Observar e cumprir o estabelecido no Código de Conduta;
- 4.2.2. Não se envolver em atividades conflitantes com os interesses das Entidades, bem como as que possam gerar prejuízos profissionais e/ou de imagem para as Entidades;
- 4.2.3. Zelar pela imagem e pela reputação das Entidades, agindo com integridade, respeito e honestidade;
- 4.2.4. Zelar pelo patrimônio das Entidades, protegendo bens, móveis, imóveis e recursos contra perda, extravio, dano, furto, uso inadequado ou ilegal;
- 4.2.5. Manter sigilo das informações de natureza pessoal dos empregados e das informações das Entidades, assim como de prestadores de serviços, fornecedores e associados, revelando apenas aquelas informações em que haja determinação explícita neste sentido e de acordo com as políticas internas das Entidades;
- 4.2.6. Não utilizar o nome das Entidades para tratar de assuntos particulares;
- 4.2.7. Não promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas em meios de comunicação por quaisquer meios;

- 4.2.8. Não praticar, o abuso de poder ou qualquer espécie de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento, em função de raça; cor; origem étnica; nacionalidade; gênero; orientação sexual; estética pessoal; posição social; idade; religião; condição física, mental ou psíquica; estado civil; opinião ou convicção política;
- 4.2.9. Utilizar as instalações, equipamentos, veículos, máquinas, materiais e informações de propriedade das Entidades observando as políticas vigentes;
- 4.2.10. Respeitar os direitos de propriedade intelectual, atentando para os diplomas normativos sobre o assunto, reconhecendo sempre os devidos créditos e méritos alheios; este reconhecimento abrange, dentre outros, a necessidade de inserir, nos materiais, referência ao autor e/ou à fonte utilizada, bem como não se apropriar indevidamente da titularidade de trabalhos de terceiros;
- 4.2.11. Não solicitar, receber ou oferecer presentes ou dinheiro que possam caracterizar qualquer tipo de vantagem e/ou favorecimento nos relacionamentos profissionais, em especial no que se refere a processos de compra e/ou contratações de serviços;
- 4.2.12. Não utilizar o cargo para ofertar, solicitar ou aceitar favores, vantagens ou serviços pessoais;

4.3. Com Associados e o Público Externo

- 4.3.1. Primar pela transparência nas relações com este público, fornecendo quando necessário e de acordo com as políticas internas, informações claras e precisas;
- 4.3.2. Disponibilizar, quando necessário e de acordo com as políticas internas, canais de comunicação para o atendimento de suas demandas;
- 4.3.3. Zelar pela qualidade e confidencialidade das informações solicitadas e recebidas;
- 4.3.4. Atender o público com cortesia, agilidade e excelência, contemplando o atendimento adequado de suas necessidades e expectativas;
- 4.3.5. Informar e recomendar a necessária observância dos preceitos legais e das normas internas em todo o relacionamento havido ou mantido nas ou com as Entidades.

4.4. Prestadores de Serviços e Fornecedores

- 4.4.1. Contratar e selecionar conforme os princípios constitucionais e legislação vigente, observando a ética, os regulamentos e as políticas das Entidades, com base em critérios claros e objetivos;
- 4.4.2. Relacionar-se apenas com prestadores de serviço e fornecedores que subscrevam este Código, conferindo sua adequação ao mesmo e as Leis vigentes;
- 4.4.3. Zelar pela qualidade nesses relacionamentos, com base no desenvolvimento de ações corresponsáveis e/ou complementares, para o melhor atendimento do público interno e externo;
- 4.4.4. Respeitar os contratos e pautar o relacionamento pela transparência;

4.5. Comunidade, Diversidade e Meio Ambiente

- 4.5.1. Contribuir para a promoção da sustentabilidade das comunidades onde estão inseridas;
- 4.5.2. Manter canais de comunicação para viabilizar o diálogo com a comunidade;

- 4.5.3. Nas relações, contratações e gestão de pessoas, não fazer distinção de raça; cor; origem étnica; nacionalidade; gênero; orientação sexual: estética pessoal; posição social; idade; religião; condição física, mental ou psíquica; estado civil; opinião ou convicção política;
- 4.5.4. Adotar práticas que diminuam impactos negativos, diretos ou indiretos, no meio ambiente;
- 4.5.5. Praticar, incentivar e promover a preservação ambiental;
- 4.5.6. Otimizar o uso de recursos naturais de forma sustentável;

4.6. Órgãos Governamentais e de Fiscalização

- 4.6.1. Atender às solicitações de informações do Poder Público e de seus agentes reguladores e fiscalizadores com presteza e transparência, sempre que essas solicitações sejam razoáveis e baseadas no bem comum, respeitando as políticas internas e a legislação vigente;
- 4.6.2. Não oferecer vantagens de qualquer natureza a empregados públicos, agentes ou autoridades governamentais;

4.7. Mídia

- 4.7.1. Respeitar a liberdade de expressão e o direito à informação;
- 4.7.2. Disponibilizar informações, quando necessário e de acordo com as normas internas e com base em fatos e fontes fidedignos;
- 4.7.3. Respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais em toda publicidade e ações de marketing.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

As denúncias por infrações a este Código de Conduta devem ser dirigidas ao e-mail etica@sindipecas.org.br.

As denúncias serão tratadas com confidencialidade e resguardada a identidade de quem as formular, sempre que as mesmas utilizem o canal apropriado para tanto.

A íntegra deste Código figura no sítio das Entidades, no endereço www.sindipecas.org.br, e todos os abrangidos se obrigam aos seus termos conforme os respectivos instrumentos de subscrição.